PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem por escopo a proposta de criação do cargo de provimento efetivo de Médico especialista em Neuropediatria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá.

O presente Projeto de Lei visa a criação do cargo de provimento efetivo de Médico especialista em Neuropediatria na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com requisitos, atribuições, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas, constantes no Anexo deste Projeto de Lei.

O Médico especialista em Neuropediatria é o responsável pelo desenvolvimento neurológico das crianças, realizando exame clínico minucioso e analisando as evoluções motora, cognitiva e de linguagem ao longo do tempo, avaliando o Sistema Nervoso Central (cérebro, cerebelo e tronco encefálico) e periférico (nervos) das crianças e adolescentes.

A área da Neuropediatria se dedica diretamente à assistência direta aos pacientes, seja em centros especializados de saúde, atividades de apoio à educação ou no âmbito hospitalar, atuando a partir dos anos iniciais do desenvolvimento, desde o período neonatal, possibilitando atenção especial em casos de Epilepsia, Paralisia cerebral, atendendo crianças portadoras de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, dentre outros.

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

O profissional objeto desta proposição mostra-se de extrema importância para o atendimento na realização de exames clínicos, diagnósticos, prescrição e ministração de tratamentos para as doenças na área de sua especialidade.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras com a aprovação desta proposição, e **pedimos a dispensa dos interstícios regimentais** para permitir a otimização do atendimento na rede pública municipal de Saúde de Marabá. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Médico Neuropediatra na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Médico Neuropediatra na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os requisitos, atribuições, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas, constam no Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos:

I - serão suportadas por rubrica própria do orçamento;

II - não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2022 e 2023;

III - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO vigente;

IV - foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual; e

V - não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS

I - Cargo: Médico Especialista em Neuropediatria:

a) atribuições:

1. realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva;

2. emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico;

3. levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interconsultas, realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento;

4. realizar atendimento em consultório, planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes, bem como indicar tratamento e prática de intervenções clínicas;

5. estabelecer prognóstico, ministrar tratamentos preventivos e rastrear doenças prevalecentes;

6. participar de campanhas de saúde, elaborar documentos médicos, participar da elaboração de protocolos de conduta médica e programas de saúde pública;

7. preencher formulários de notificação compulsória, bem como administrar situações de urgência e emergência;

8. utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registros das ações em prontuário (eletrônico/manual);

9. assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

10. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

11. respeitar a ética médica;

12. planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

13. guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

14. apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

15. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

16. realizar avaliação técnica de insumos e equipamentos dentro de sua área de atuação.

17. supervisionar residentes e estagiários.

18. responder a quesitos técnicos judiciais, bem como prestar consultorias e pareceres técnicos na sua área de atuação.

19. utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas US) para os registros das ações em prontuário (eletrônico/manual);

20. realizar atividades de ensino e pesquisa; e

21. executar quaisquer outras atividades correlatas.

b) Requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Neuropediatria e registro no Conselho;

c) Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais;

d) Vencimento base: R$ 3.372,98 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescido do Adicional de Nível Superior no percentual de 100% (cem por cento) e Gratificação de Especialista no percentual de 100% (cem por cento); e

e) Número de vagas: 02 (duas) vagas.